



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

*Dispõe sobre a criação do Programa “Eleitor do Futuro”.*

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral Eleitoral nos autos do Processo nº 7.999/02 – CGE, e objetivando fomentar o interesse pelo exercício da cidadania e de estimular o desenvolvimento da consciência cívica dos futuros eleitores brasileiros,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Criar o Programa “**ELEITOR DO FUTURO**” no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

**Art 2º.** O programa “**ELEITOR DO FUTURO**” tem como finalidade despertar a cidadania entre os jovens, compreendidos na faixa etária de 10 a 15 anos de idade.

**Art. 3º.** O Programa “**ELEITOR DO FUTURO**” será dirigido pela Escola Judiciária Eleitoral.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Porto Velho, 02 de setembro de 2003.

**Des. VALTER DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Desª. ZELITE CARNEIRO**  
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral  
Relatora

**Membros:**

**MARIALVA DALDEGAN**  
Juiza de Direito

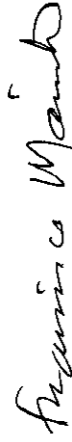
**Resolução n° 020, de 02/09/2003 – pág. 02.**



**ANTONIO POLI**  
Juiz de Direito



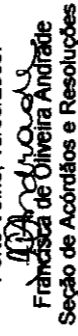
**JOÃO CARLOS CABRELON**  
Juiz Federal



**FRANCISCO MARINHO**  
Procurador Regional Eleitoral

Publicada no DJ/RO nº 169, de  
09/09/2003, pág. A-33.

Porto Velho, 18/09/2003.

  
Francisca de Oliveira Andrade  
Seção de Acórdãos e Resoluções